



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária**

Autoriza a criação de Cemitério e Crematório Público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cemitério e Crematório Público Municipal, destinado a animais domésticos de pequeno e médio porte.

**Párrafo Único:** Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos que não excedam a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente, mas não exclusivamente, cães e gatos.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá providenciar o serviço de sepultamento e crematório para animais de estimação de pequeno e médio porte, arcando com as despesas apenas para os tutores proprietários que comprovem situação de baixa renda e que não tenham condições para custear o serviço.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parcerias Público-Privadas a fim da execução do que trata o Caput desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_\_/2025 -Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Autoriza a criação de Cemitério e Crematório Público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências. Fls. 02.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

**Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 26 de agosto de 2025.**

**Dra. Ana Veterinária**

Vereadora



PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_\_/2025 -Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Autoriza a criação de Cemitério e Crematório Público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências. Fls. 03.

## JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos atualmente são considerados membros das famílias humanas, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos. Quando um deles vem a falecer, além do sofrimento da perda, as pessoas em geral se desesperam sem saber para onde destinar o seu pet.

A preocupação também visa o impacto ambiental provocado pelo descarte ou pelo sepultamento incorreto. O risco por contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas de um cemitério animal é maior que o de um cemitério humano, pois, além dos microrganismos já encontrados na decomposição de um cadáver humano, há a introdução de novos microrganismos que podem infectar vetores e ter potencial zoonótico, ou seja, transmitir doenças para os seres humanos.

Não há em nossa cidade cemitérios de animais domésticos e muitas vezes as pessoas desejam enterrar seus companheiros de estimação em seus jazigos, sem encontrar respaldo legal para tanto. Dessa forma, o cemitério para animais poderá contar com um ambiente apropriado que pode proporcionar tranquilidade aos tutores, por saberem que seu pet estará em um lugar somente dele, com identificação em forma de lápide, além de visitas e homenagens.

O mesmo acontece, conforto emocional, com a possibilidade de cremação do animal de estimação, prática muito utilizada nos dias de hoje por empresas privadas.

Tais questões são tratadas de forma diferente na última década, pois considerados membros das famílias existe uma forte conexão entre o tutor e seu animal de estimação e a relação pode ser tão forte e tão significativa quanto seus relacionamentos com outros humanos.

O sepultamento em jazigo próprio é visto hoje como uma saída adequada para expressar sua dor, escondendo a mágoa por medo das repercussões sociais que podem advir do reconhecimento público da existência de tal vínculo.

Sem dúvida alguma a questão afetiva e psicológica do humano é atingida de forma positiva com a viabilidade do sepultamento do animal de estimação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_\_/2025 -Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Autoriza a criação de Cemitério e Crematório Público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências. Fls. 04.

À medida que a sociedade se torna mais receptiva à importância das relações humano-animal para o nosso bem-estar coletivo, não surpreende que sigamos rituais semelhantes aos que usamos para lamentar a perda de nossos relacionamentos humanos mais próximos.

Diante das razões expostas, submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando-lhes o apoio e sua aprovação.

